

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2132, DE 3 DE JULHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 38.003.317,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 38.003.317,97 (Trinta e Oito Milhões, Três Mil, Trezentos e Dezesete Reais e Noventa e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010345114247552-SEDOP	0301	444042	131.112,59
071010445114247556-SEDOP	0301	444042	310.019,28
071010445114247556-SEDOP	0301	449051	150.000,00
071011545114157536-SEDOP	0301	444042	2.034.351,81
071011545114157536-SEDOP	0301	449051	965.434,69
081012781214338318-SEEL	0301	449039	800.000,00
141012060814468447-SEDAP	0301	449052	784.000,00
141012060814496394-SEDAP	0301	449052	128.276,00
151011339214448421-SECULT	0301	339039	350.000,00
161011212214167603-SEDUC	0302	449051	3.068.761,81
161011212214167604-SEDUC	0302	339039	5.000.000,00
161011212214167604-SEDUC	0302	449051	6.943.298,80
161011236314518530-SEDUC	0302	449051	1.088.142,67
161011242214227550-SEDUC	0302	449051	633.141,37
181011442214228211-SEJUDH	0301	339039	459.212,32
211010618114258264-SEGUP	0301	449052	128.276,00
261010612212978338-PMPA	0301	339030	27.058,90
261010612212978338-PMPA	0301	449052	164.573,54
261010618114257559-PMPA	0301	449051	400.000,00
261010618114258259-PMPA	0301	339030	37.659,60
261010618114258259-PMPA	0301	449052	267.040,58
281010412212978338-NGPR	0301	449052	2.500.077,00
291012678214357432-SETRAN	0301	444042	1.600.000,00
341010433414368354-FDE	0301	459066	1.250.000,00
462021339214448423-FCP	0301	339039	148.000,00

662010612514257561-DETRAN	0661	449039	1.106.491,40
792011854114378369-IDEFLOR-Bio	0656	339036	10.416,50
792011854114378369-IDEFLOR-Bio	0656	339047	2.083,30
792011854114378569-IDEFLOR-Bio	0656	339047	1.586,51
792011854314376784-IDEFLOR-Bio	0656	449051	105.236,78
901011030214277582-FES	0303	449051	2.458.848,27
901011030214277582-FES	0330	449051	2.887.275,91
901011030214278289-FES	0303	449051	882.942,34
901011030214278289-FES	0303	449052	480.000,00
922012060914468454-ADEPARÁ	0301	339039	700.000,00
		TOTAL	38.003.317,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.650, de 05/07/2018.

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ